



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 29 de março de 2019.

Mensagem Justificativa  
Projeto de Lei nº 007/2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Senhorias prevê a Reposição Salarial no ano de 2019 à todos os Empregados Públicos Efetivos, Temporários, Cargos em Comissão, Conselheiros Tutelares, e, inclusive, para fins de complementação de aposentadoria. Da mesma forma que foi realizado no último ano, é resultante da média da inflação acumulada dos últimos doze meses (março de 2018 a fevereiro de 2019) de quatro indicadores de inflação:

IPCA-15 (IBGE)	IPC-DI (FGV)	INCC-M (FGV)	INPC (IBGE)	SOMA	MÉDIA
3,7972%	4,4004%	4,1445%	3,9403%	16,2824	4,0706%

Ainda, o percentual do reajuste apurado está dentro da previsão orçamentária aprovada na LOA para o exercício de 2019, aprovada por esta Câmara de Vereadores, sendo que outra medida certamente provocaria o desequilíbrio nas contas públicas e no próprio orçamento vigente.

Em pesquisa em Municípios vizinhos do mesmo porte de Imigrante obtivemos percentual semelhante: Westfália, Lei Municipal nº 1.509/2018, percentual de 4,05%; Colinas, Lei Municipal nº 1.852/2018, percentual de 4,60%; e, Boa Vista do Sul percentual de 3,75%). Bem como, seguindo orientação da Associação dos Municípios do Vale do Rio Taquari – AMVAT - em reunião realizada no final de 2018 com a representação dos Prefeitos que fazem parte da entidade, que a reposição ficasse em torno de 4,00%.

Como já vem ocorrendo desde 2004, a reposição é concedida a partir do mês de Abril, devido aos prazos da Legislação Eleitoral, pois este tipo de Projeto de Lei em anos eleitorais precisa ser sancionado no mínimo seis meses antes da eleição, ou seja, em ano eleitoral precisa estar convertido em Lei até 31 de março.

Contando com a aprovação de Vossas Senhorias, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

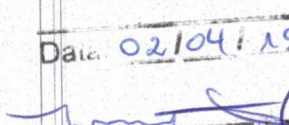


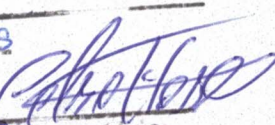
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Câmara Municipal de Vereadores  
IMIGRANTE - RS

Despacho: COMISSÃO PROJETO DE LEI Nº 007/2019

Data: 02/04/19

  
Presidente

  
Secretário

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Em conformidade com o Art. 37, inciso X, e, Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 42/2003, **fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual** aos vencimentos básicos de todos os servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo (independente de Cargo, Padrão ou regime de trabalho) **no percentual de 4,07%** (quatro vírgula zero sete por cento).

§ 1º. O percentual, referido no *caput* deste artigo, é resultante da média da inflação acumulada dos últimos doze meses (março/2018 a fevereiro/2019) dos seguintes indicadores de inflação: IPCA-15 (FGV), IPC-DI (FGV), INCC-M (FGV) e INPC (IBGE).

§ 2º. Com base no previsto no *caput* do artigo 49 da Lei Municipal nº 2.044/2015, o percentual previsto no *caput* deste artigo é estendido aos Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º.** A revisão geral de que trata o Art. 1º desta Lei **não é**, por si só, **extensiva aos subsídios** do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pois estes dependem de Lei de iniciativa privativa da Câmara de Vereadores.


**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.


**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 1º de abril de 2019.**


Câmara Municipal de Vereadores  
IMIGRANTE - RS

Despacho: APROVADO

Data: 02/04/19

  
Presidente

  
Secretário

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100  
www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"